

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), por seu Diretor de Relações com Investidores abaixo assinado, em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem informar o que segue.

Inicialmente, cabe ressaltar que fazemos referência ao Ofício nº 157/2016-CVM/SEP/GEA-2, recebido em 24 de maio de 2016, cujo teor transcrevemos abaixo:

Ofício nº 157/2016-CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.

*Ao Senhor
Ronald Seckelmann*

*Diretor de Relações com Investidores da
USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.
Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011 - Engenho Nogueira
31310-260 - BELO HORIZONTE – MG
Tel.: (31) 3499-8775 Fax: (31) 3499-8771*

E-mail: dri@usiminas.com

C/C: gre@bvmf.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia*

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 24.05.2016 no jornal Valor Econômico, Editoria Empresas, sob o título: “Ternium decide entrar em capitalização da Usiminas”, em que constam as seguintes afirmações:

“O grupo ítalo-argentino Ternium-Techint decidiu participar do aumento de capital da Usiminas para evitar a diluição de sua fatia na siderúrgica mineira. Em comunicado divulgado ontem, a holding informou que suas controladas vão ficar com 38,7 milhões de ações ordinárias na transação. Ao preço de R\$ 5 cada, o valor a ser pago é de R\$ 193,5 milhões.”

Ainda de acordo com o anúncio, as companhias Ternium, Siderar e Prosid, além de subscrever os papéis, manifestaram interesse para participar de potencial leilão de sobras posterior. As três detêm 32,9% do capital votante da Usiminas e 16,4% do total. O grupo ainda controla a Confab, que possui 4,9% e 2,5%, respectivamente. A Tenaris, dona da Confab, também anunciou que fica com 5,1 milhões de ações, ou R\$ 25,3 milhões. (...)

O aumento de capital foi necessário para que a Usiminas equilibrasse suas contas. Não fosse a operação, o caixa da companhia teria se esvaído e ela não teria condições de honrar com as dívidas de curto prazo. O calote só não ocorreu por conta de um acordo de "stand still", que congela o pagamento das obrigações.

A Nippon Steel & Sumitomo Metal, que divide o bloco de controle da siderúrgica com a Ternium-Techint e a Previdência Usiminas, havia dito que poderia subscrever a totalidade da operação se necessário.

A Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), que é detentora de 14,1% do capital ordinário e 17,4% do total da concorrente Usiminas, já havia depositado em juízo sua parte da capitalização, de R\$ 178,8 milhões. A empresa, contudo, espera julgamento para tentar cancelar a transação e a Usiminas não tem direito ao valor até que o mérito da ação seja julgado. (...)"

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia (em especial a respeito do trecho grifado) e, caso afirmativo, solicitamos manifestação sobre as providências que estão sendo tomadas pela Companhia a respeito, bem como os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. Ademais, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, cabe aos acionistas controladores ou aos administradores, diretamente ou através do Diretor de Relações com

Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados.

7. *De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil**.*

8. *Em caso de dúvidas sobre este Ofício, favor entrar em contato com o analista Jairo Corrêa de Sá, por meio do telefone (21)3554-8216 ou do e-mail jairo@cvm.gov.br.*

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente por **Fernando D'Ambros Lucchesi, Gerente em exercício**, em 24/05/2016, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.*

A este respeito, a Companhia esclarece ter tomado conhecimento de comunicado divulgado pela Ternium S.A., no qual esta informa que entidades relacionadas ao Grupo Ternium/Techint (incluindo a Ternium e a Siderar, além da sua subsidiária integral Prosid) exerceram seu direito de preferência na subscrição de ações emitidas em razão do aumento de capital da Usiminas aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 18.04.2016 ("Aumento de Capital"), bem como também manifestaram interesse em subscrever eventuais sobras. De acordo com o aludido Comunicado, o Grupo Ternium/Techint subscreveu 38,7 milhões de ações ordinárias, no valor total de R\$ 193,5 milhões.

Além disso, a Companhia também tomou conhecimento de Fato Relevante divulgado pela Companhia Siderúrgica Nacional, no qual esta afirma que ela e o VR1 Fundo de Investimento Multimercado ("VR1"), cujas cotas são detidas em sua totalidade pela CSN, subscreveram ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital "no limite de seu direito preferência". A Companhia confirma ainda que o valor referente à integralização das ações pela CSN e VR1 foi objeto de depósito judicial, autorizado pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte - MG.

Adicionalmente, a Companhia esclarece que ainda não recebeu, por parte da instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, as informações completas relativas às subscrições de novas ações decorrentes do Aumento de Capital, cujo prazo para o exercício do direito de preferência encerrou-se em 23.05.2016. Neste sentido, tão

logo tais informações sejam fornecidas pela instituição escrituradora, a Companhia promoverá a divulgação de Aviso aos Acionistas a respeito dos procedimentos para subscrição de eventuais sobras de ações.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

Ronald Seckelmann

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores